

MINUTA

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MONTAGEM DE ESTANDES, PARA APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO SESC E SENAC NO EVENTO EXPOFECOMÉRCIO, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2023 (SENAC) E Nº 0235/2023 (SESC)

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC** - Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede à Av. 136, Qd. F47, Lt 3-5-7, nº 1084, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.180-040 , inscrito no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC** - Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-120, inscrito no CNPJ sob o nº 03.608.475/0001-53, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Regional (nome), nacionalidade, portador da carteira de identidade nº -----, expedida pelo(a) -----, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2023 (SENAC) E Nº 0235/2023 (SESC)** e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012 e Resolução Senac nº 958/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de elaboração de projetos e montagens e desmontagens de estandes, para apresentação institucional do Sesc Senac no evento ExpoFecomércio.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL

1.4. As Especificações Técnicas Detalhadas dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), Descritivo Técnico Estande Institucional Sesc Senac – Anexo II e Descritivo Técnico Cozinha Show – Anexo III, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 4 (quatro) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN e Resolução Senac nº 958/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 0052/2023 (SENAC) e nº 0235/2023 (SESC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O evento será realizado entre os períodos de 17/10/2023 a 19/10/2023 das 13:00 às 21:00.

4.2. A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser realizadas conforme Termo de Referência - Anexo I, Descritivo Técnico Estande Institucional Sesc Senac – Anexo II e Descritivo Técnico Cozinha Show – Anexo III, conforme horário estabelecido pelo Sesc e Senac Goiás.

4.3. O prazo para execução dos serviços será contado a partir do envio da Ordem de Compra, conforme data, local e horário estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

4.4. A apresentação do projeto bem como a aprovação se dará até no dia do início dos serviços, e deverá ser apresentado em formato PDF, resolução 3D, especificando tamanho, cores, quantidade e revestimento; deverá ser entregue de igual modo o projeto executivo com layout de sistema elétrico e luminotécnico. O projeto de Layout deverá ser entregue à Comunicação do Sesc e Senac, através dos e-mails: dhieny.arebalo@go.senac.br e pedro.castro@go.senac.br ;

4.5. As artes deverão ser solicitadas à Assessoria de Comunicação do Sesc e Senac Goiás pela empresa contratada. Contato: Sr. Pedro Henrique Castro e Sr. ^a Dhieny Francielly Arêbalo, contato: (62) 3219- 5147 ou (62) 3219-5105.

4.6. Todos os equipamentos devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.

4.7. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc e Senac Goiás de acordo com a unidade requisitante.

4.8. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.9. As datas, locais e horários do evento poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc e Senac Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.

4.10. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas.

4.11. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc Senac Goiás não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema em até 1 (uma) hora.

4.12. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc e Senac Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc e Senac Goiás.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc e Senac Goiás.

5.2. O local da prestação de serviço e faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.2.1. O faturamento deverá ocorrer em NF's distintas para cada CONTRATANTE (Sesc e Senac) com valor de 70% para o Senac e 30% Sesc.

a) Faturamento:

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. 136, nº 1084, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.180-040

b) SENAC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470.

5.3. O local da prestação do serviço deverá ocorrer conforme abaixo:

a) Centro de Convenções de Goiânia

Endereço: Rua 4, nº 1400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.025-020

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

7.2. Caberá ao Sesc e Senac Goiás notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação do serviço, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da Entidade.

7.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.4. O Sesc e o Senac reservam o direito de não receber serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste contrato, podendo aplicar as penalidades previstas.

7.5. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa deverá apresentar Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT/TRT o vínculo deste com a empresa.

8.1.1. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Empregado – Carteira Profissional – CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
- b) Prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida das partes;
- c) Sócio – Contrato Social e alterações ou Ata(s) de Assembleia(s);
- d) Diretor – Cópia do Estatuto Social da licitante e Ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.

8.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas conforme Termo de Referência - Anexo I, Descritivo Técnico Estande Institucional Sesc Senac – Anexo II e Descritivo Técnico Cozinha Show – Anexo III, promovendo sua substituição quando

necessário.

8.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido.

8.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato.

8.5. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.6. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc e Senac Goiás, inerentes ao objeto do presente contrato.

8.8. O transporte para entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.

8.9. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, estes uniformizados e identificados.

8.10. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica, são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

9.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

9.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente

aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

9.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN e Resolução Senac nº 958/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

10.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN e Resolução Senac nº 958/2012-CN.

11.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN e Resolução Senac nº 958/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou

transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31-A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Telefone: (62) 3221-0607 / 3219-5199.

13.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

Fiscal: Ricardo Martins de Saraiva

Cargo: Coord. Gestão e Comércio - Senac

Matrícula: 5639 CPF: xxx.xxx.xxx-39

Suplente: Thatyana Betla A. de Oliveira

Cargo: Coord. a de Eventos – Gerência de Comunicação e Marketing

Matrícula: 10850 CPF: xxx.xxx.xxx-91

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 202x.

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: